



## CÓDIGO DE ÉTICA

*Os membros da Banca Examinadora do Prêmio Inoves, no exercício da função de avaliadores, comprometem-se a respeitar os seguintes preceitos:*

- a) Conduzir-se profissionalmente, considerando a veracidade, a exatidão, a imparcialidade e a responsabilidade perante o Governo e a sociedade;*
- b) Manter sigilo das informações recebidas de todos os envolvidos nos processos de avaliação das iniciativas do ciclo atual;*
- c) Agir com independência, evitando e denunciando as pressões recebidas de qualquer natureza e destinadas à obtenção de parecer favorável ou não;*
- d) Agir de maneira apropriada para a boa reputação e integridade do processo de avaliação;*
- e) Não usar quaisquer informações que cheguem ao seu conhecimento, como forma de oferecer serviços de consultoria ou qualquer outra forma que caracterize o uso indevido de informação privilegiada;*
- f) Não solicitar ou aceitar honorários, comissões, doações ou vantagens de qualquer espécie da organização inscrita no Prêmio Inoves, para si, familiares ou qualquer pessoa, que possam influenciar de alguma maneira o processo de reconhecimento;*
- g) Seguir regras da boa educação e da cordialidade em relação à unidade onde a iniciativa avaliada se situa, seus colaboradores, bem como aos colegas avaliadores;*
- h) Cooperar com a elucidação de qualquer violação aos princípios aqui estabelecidos;*
- i) Buscar que os membros da Banca Avaliadora ajam de acordo com os mesmos princípios.*

*Constitui compromisso dos membros da Banca Avaliadora do Prêmio Inoves emvidar esforços no sentido de estimular o desenvolvimento de uma cultura de inovação na Administração Pública do estado do Espírito Santo, por meio do reconhecimento e investimento em servidores e projetos que proporcionem benefício perceptível para a sociedade, o servidor público e o estado, principal objetivo do Prêmio Inoves.*